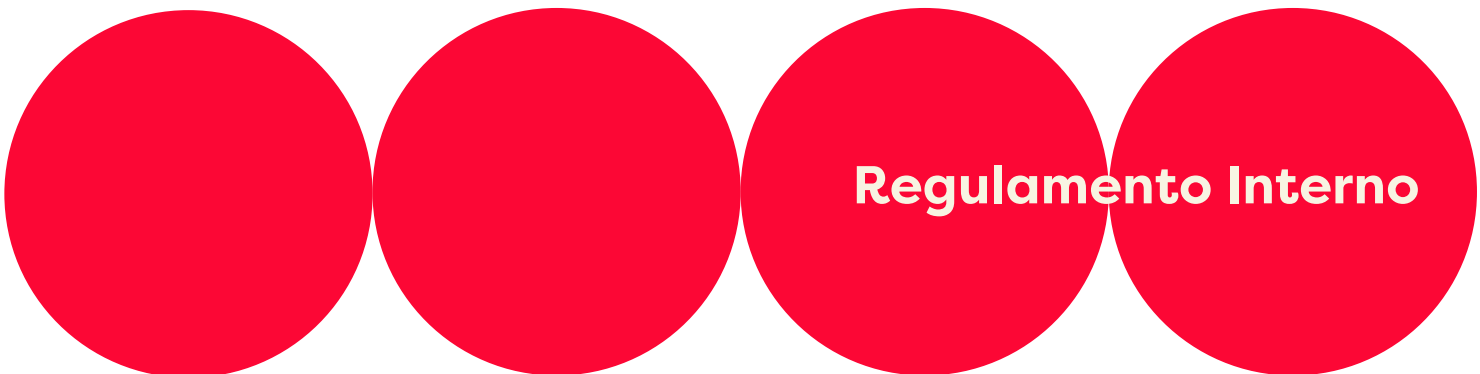




onebean  
ORGANIC COMMUNITY COFFEESHOP  
 apexa



**Regulamento Interno**

## Índice

CAPÍTULO I – Disposições Gerais .....	3
CAPÍTULO II – Funcionamento e Organização Técnica.....	4
CAPÍTULO III – Admissão, Frequência e Participação .....	4
CAPÍTULO IV – Mensalidades, Pagamentos e Transporte .....	6
CAPÍTULO V – Direitos, Deveres e Responsabilidades.....	7
CAPÍTULO VI – Cessação e Revisão da Participação .....	8
CAPÍTULO VII – Disposições Finais.....	8

## CAPÍTULO I – Disposições Gerais

### Artigo 1.º

#### (Âmbito e natureza)

1. O presente regulamento estabelece as normas específicas de funcionamento do **Projeto OneBean**, promovido pela **APEXA – Associação de Apoio à Pessoa Excecional do Algarve**, como resposta integrada no Eixo **Trabalhar – Emprego e Capacitação Inclusiva**, complementando o disposto no **Regulamento Interno Geral da APEXA** e no **Regulamento do Gabinete de Intervenção Social (GIS)**.

### Artigo 2.º

#### (Finalidade)

1. O **OneBean** tem como finalidade promover a **capacitação pessoal, social e profissional** de pessoas com deficiência, através de **atividades práticas em contexto real de trabalho**, favorecendo o desenvolvimento de competências de autonomia, responsabilidade e integração na comunidade.
2. O projeto não constitui um curso técnico de pastelaria, restauração ou cafetaria, mas sim um **programa de desenvolvimento de competências pessoais e sociais de autonomia**, com foco na **inclusão social e empregabilidade futura**.

### Artigo 3.º

#### (Localização e enquadramento)

1. O **OneBean** funciona num espaço autónomo do **Espaço Ágora**, na **Rua dos Tordos, em Albufeira**, sob coordenação técnica da **Direção Executiva**, em articulação com o **Gabinete de Intervenção Social (GIS)**.

## CAPÍTULO II – Funcionamento e Organização Técnica

### Artigo 4.º

#### (Horário e calendário)

1. O **Projeto OneBean** funciona de **segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00**. O **OneBean Café** está **aberto ao público das 9h00 às 15h00**. O projeto observa o calendário institucional da APEXA, encerrando em feriados nacionais, municipais, no mês de agosto e nas pausas festivas de Natal e Páscoa.
2. Alterações excepcionais de horário serão comunicadas às famílias.

### Artigo 5.º

#### (Capacidade e equipa técnica)

1. O projeto tem capacidade máxima para **3 participantes em regime de tempo inteiro**.
2. A equipa técnica é composta por:
  - a. Uma Coordenadora Técnica do Projeto;
  - b. Uma Coordenadora de Atividades;
  - c. Uma Técnica Auxiliar de Atividades de Desenvolvimento;
  - d. Colaboração pontual de técnicos de apoio ocupacional e voluntários, conforme necessidade.
3. Compete à equipa assegurar o **acompanhamento diário**, a **execução das atividades práticas** e a **avaliação do progresso individual**.

### Artigo 6.º

#### (Plano Individual de Capacitação)

1. Cada participante dispõe de um **Plano Individual de Capacitação (PIC)**, elaborado pela coordenadora em articulação com o GIS, definindo **objetivos pessoais, sociais e profissionais**.
2. O plano é revisto **trimestralmente** e **anualmente com a família**, podendo ser ajustado conforme a evolução de cada participante.

## CAPÍTULO III – Admissão, Frequência e Participação

### Artigo 7.º

#### (Critérios de admissão)

1. Podem ser admitidas pessoas com deficiência intelectual ou multideficiência, maiores de 18 anos, que:

- a. Demonstrem potencial e interesse em desenvolver competências pessoais e sociais;
  - b. Se encontrem em situação de autonomia parcial;
  - c. Sejam residentes preferencialmente no concelho de Albufeira;
  - d. Tenham processo ativo no GIS;
  - e. Manifestem motivação para participar num projeto de capacitação prática.
2. Todos os participantes realizam um **período experimental** de **10 a 20 dias úteis**, findo o qual é avaliada a adequação ao projeto.
  3. A admissão definitiva implica assinatura do **Contrato de Participação** e aceitação deste regulamento.

### **Artigo 8.º** **(Frequência e assiduidade)**

1. A frequência é obrigatoriamente **a tempo inteiro**.
2. As faltas devem ser comunicadas antecipadamente à coordenação.
3. A ausência prolongada sem justificação pode implicar **suspensão temporária ou cessação da participação**, mediante parecer da Direção Executiva.

## CAPÍTULO IV – Mensalidades, Pagamentos e Transporte

### Artigo 9.º (Mensalidade)

1. O projeto **OneBean** é gratuito para os participantes, salvo decisão em contrário da Direção Executiva da APEXA, caso sejam introduzidas comparticipações sociais futuras.

### Artigo 10.º (Transporte)

1. O transporte dos utentes é assegurado, sempre que possível, através do **serviço de transporte da APEXA**, financiado pelo Município de Albufeira.
2. Caso esse apoio municipal não se verifique, o transporte passa a ser **responsabilidade da família**, que poderá solicitar apoio ao GIS para avaliação de eventuais soluções alternativas.
3. A utilização do transporte institucional obriga ao cumprimento rigoroso dos horários e normas de segurança definidas pela APEXA.

### Artigo 11.º (Seguro)

1. Todos os participantes estão abrangidos por **seguro de acidentes pessoais da APEXA**, válido durante as atividades e deslocações diretas.

## **CAPÍTULO V – Direitos, Deveres e Responsabilidades**

### **Artigo 12.º**

#### **(Direitos dos participantes)**

1. Os participantes têm direito a:
  - a. Ser tratados com respeito e dignidade;
  - b. Participar em atividades adequadas às suas capacidades e objetivos;
  - c. Receber acompanhamento técnico e humano de qualidade;
  - d. Ser informados sobre a sua evolução e objetivos;
  - e. Ser ouvidos nas decisões que lhes digam respeito.

### **Artigo 13.º**

#### **(Deveres dos participantes e famílias)**

1. Os participantes e respetivas famílias devem:
  - a. Cumprir as normas deste regulamento;
  - b. Respeitar horários, equipa técnica, colegas e instalações;
  - c. Participar ativamente nas atividades e avaliações;
  - d. Comunicar qualquer alteração relevante na situação pessoal ou familiar.

## CAPÍTULO VI – Cessação e Revisão da Participação

### Artigo 14.º

#### (Cessação da participação)

1. A cessação pode ocorrer:
  - a. Por decisão da família, mediante comunicação escrita com 15 dias de antecedência;
  - b. Por decisão da APEXA, em caso de incumprimento, desadequação ou ausência prolongada;
  - c. Por motivos de saúde que impeçam a continuidade.

### Artigo 15.º

#### (Revisão do plano e acompanhamento)

1. O acompanhamento é contínuo e avaliado em **reuniões trimestrais**.
2. O Plano Individual pode ser revisto sempre que se verifiquem alterações significativas no desempenho ou nas condições do participante.

## CAPÍTULO VII – Disposições Finais

### Artigo 16.º

#### (Casos omissos)

1. Os casos omissos serão resolvidos pela **Direção Executiva da APEXA**, aplicando-se subsidiariamente o **Regulamento Interno Geral da instituição**.

### Artigo 17.º

#### (Entrada em vigor)

1. O presente regulamento entra em vigor a **1 de novembro de 2025**, aplicando-se a todos os participantes e famílias do **Projeto OneBean** a partir dessa data.